



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL (COREM 4R)

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e quinze minutos, reuniram-se, via interação mediada por tecnologias, as/os membras/os da Comissão Eleitoral nomeada e instituída pela Portaria 003/2022 COREM 4R, a saber: Judivan A Ferreira (346-I), Presidente; Lia de Oliveira Ravaglia Strini (127-II), Secretária; Amanda Pinto da Fonseca Tojal (132-II), Vogal; Viviane Vitor Longo (315-II) suplente para analisar as justificativas de não participação no processo eleitoral 2022 do Plenário do Conselho Regional de Museologia – 4ª Região e encerrar a atuação desta Comissão. A Diretoria do COREM 4R também se fez presente nas pessoas de Cauê Donato (318-I), Presidente e Renata Cittadin (366-II), tesoureira.

Compete rememorar que: a) Esta Comissão Eleitoral tornou pública, por meio do site do COREM 4R, por e-mail enviado a cada museóloga/o desta região e via redes sociais, as informações necessárias para a votação; b) O voto eletrônico por e-mail foi o único meio de votação; c) As cédulas foram encaminhadas para cada museóloga/o e após assinadas deveriam ser enviadas ao e-mail desta comissão (eleicao@corem4r.org.br); d) Esta comissão recebeu – entre os dias sete e treze de novembro de 2022 – 154 (cento e cinquenta e quatro) votos das/os museólogas/os do COREM 4R, sendo que 59 (cinquenta e nove) museólogas/os não votaram e outras/os 40 (quarenta) não estavam aptas/os a votar.

Ante o exposto, esta comissão, no uso de suas atribuições e observando os dispositivos e normativas vigentes, analisou as justificativas apresentadas pelas/os museólogas/os que estando aptas/os para votarem, não o fizeram. Tais justificativas foram recebidas, via endereço eletrônico desta comissão (eleicao@corem4r.org.br), até às 23h59min. do dia 12 de janeiro de 2023.

Das/os 59 (cinquenta e nove) museólogas/os que estando aptas/os não votaram, **27 (vinte e sete)** justificaram e tiveram suas justificativas deferidas por esta comissão e estão abaixo relacionadas/os.

JUSTIFICARAM			
Seq.	Nº de Registro	Categoria	Museóloga/o
01	001	IV	Maria Cristina de Oliveira Bruno
02	022	II	Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni
03	076	II	Eugênia Mônica Beatrice Gorini Esmeraldo
04	98	IV	Miyoko Makino
05	113	II	Heloisa Maria Silveira Barbuy
06	168	I	Daniele Galvão Pestana Nogueira
07	203	I	Mayra Gusman de Souza Brito
08	214	I	Ricardo Alberton Fernandes
09	220	I	Viviane Wermelinger Guimarães



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

10	223	II	Agda Araujo Sardinha Pinto
11	240	II	Davidson Panis Kaseker
12	248	II	Nilo Mattos de Almeida
13	252	II	Mariana Galera Soler
14	259	I	Darlen Priscila Santana Rodrigues
15	261	I	Fernanda Werneck Côrtes
16	268	I	Reginaldo Soares de Azevedo
17	286	I	Ingrid Orlandi Meira
18	296	II	Luana Gonçalves Vieira da Silva
19	307	I	Liliane Bispo dos Santos
20	312	II	Rebeca Ribeiro Bombonato
21	313	II	Suzy da Silva Santos
22	333	I	Monica Fumiko Imai
23	339	I	Pollynne Ferreira de Santana
24	342	I	Mariana Boujadi Mariano da Silva
25	367	II	Carlos Augusto de Oliveira
26	372	I	Debora de Abreu e Silva
27	377	III	Cynthia Elias Taboada

- 27 **32 (trinta e duas/dois)** museólogos/os não votaram e não justificaram sua ausência
28 no processo eleitoral do COREM 4R e estão, como dispõe a Resolução COFEM nº
29 073/2022, passíveis de serem multadas/os¹. Ei-las/os:

NÃO JUSTIFICARAM			
Seq.	Nº de Registro	Categoria	Museóloga/o
01	52	II	Maria Pierina Ferreira Camargo
02	54	II	Liliana Di Bella Napolitano
03	55	II	Wânia Maria Ferraz Peixoto Tolovi
04	60	IV	Paulo Portela Filho
05	110	II	Ana Maria da Costa Leitão Vieira
06	133	II	Tereza Cristina Toledo de Paula
07	137	II	Marlise de Andrade Corsato Abramovay
08	161	I	Karla Ines Silva Uzeda
09	216	I	Phrancis Arley Gomes Sales
10	221	II	Paula Coelho Magalhães de Lima
11	225	II	Ana Carolina Xavier Avila
12	229	I	Tatianne Simões Neves
13	256	I	Barbara Yanara da Silva
14	273	II	Pedro Nery
15	283	I	David Capelo de Carvalho
16	291	II	Marianna de Souza Soares
17	303	I	Talita Avila Lucena
18	314	I	Laís Santos de Amorim

¹ Art. 11 da Resolução COFEM nº 073/2022: “§ 3º – Ao(a) museólogo(a) eleitor(a) que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento, será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) da anuidade do COREM no ano do pleito eleitoral correspondente. § 4º – Da aplicação da multa, que trata o § 3º deste artigo, caberá recurso ao Plenário do COREM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis”.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

19	322	I	João Pedro Rodrigues da Conceição
20	341	II	Leonardo da Silva Vieira
21	343	I	Henrique de Freitas
22	344	I	Mayra Silveira Pietrantonio
23	348	I	Julya Primo Vieira de Lima
24	361	I	Kauanna Lourdes Vasconcelos de Sousa
25	362	II	Thais Creolezio
26	364	I	Nathalia Gianini Reys
27	383	I	Hawiza Banheza Cassiano
28	386	I	Barbara Xavier Carvalho
29	388	I	Newton Ribeiro Machado Neto
30	390	I	Mateus Kên Donehogawa de Menezes de Carvalho
31	391	I	Andreia Chavier de Oliveira Barbosa
32	395	I	Safira Alvarenga de Andrade

Os recursos poderão ser encaminhados para o Plenário do COREM 4R, via endereço eletrônico corem4r@corem4r.org.br, até às 23h59min. do dia 20 de janeiro de 2023.

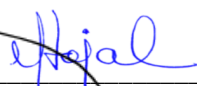
Sendo esta sua última obrigação, esta Comissão Eleitoral encerra definitivamente suas atribuições e se dissolve no ato de apresentação da presente ata, esperando ter bem desempenhado suas funções e atribuições. Nada mais havendo a tratar, nós da Comissão Eleitoral lavramos esta ata, que será lida e assinada por todas as presentes.

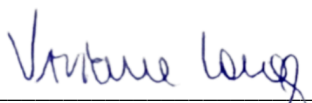
Comissão Eleitoral

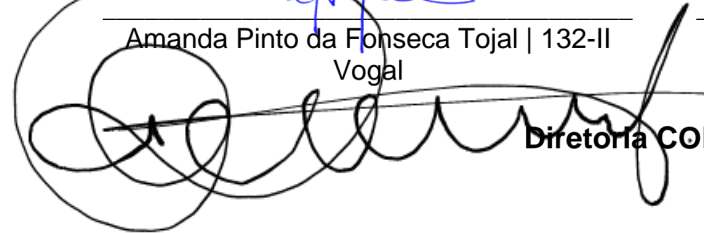
Documento assinado digitalmente
gov.br JUDIVAN ALVES FERREIRA
Data: 13/01/2023 20:38:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Judivan A Ferreira | 346-I
Presidente

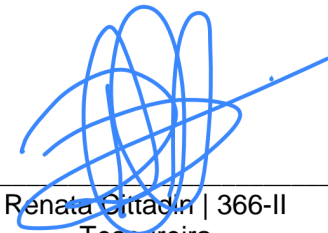

Lia de Oliveira Ravaglia Strini | 127-II
Secretária


Amanda Pinto da Fonseca Tojal | 132-II
Vogal


Viviane Vitor Longo | 315-II
Suplente


Diretoria COREM 4R

Cauê Donato | 318-I
Presidente


Renata Cittadin | 366-II
Tesoureira

0.PDF

Documento número 76651ec2-8517-49aa-830e-4d0d70f40d09



Assinaturas



Cauê Donato Silva Araujo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.26.229.236 / Geolocalização: -23.253435, -47.234530

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A505GT)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 17 Janeiro 2023, 15:54:03

E-mail: cauedsa@gmail.com

Telefone: + 5511965826531

Token: 3a6aa16e-****-****-****-74b7d2c58bb3

Assinatura de Cauê Donato Silva Araujo



Hash do documento original (SHA256):

b1bc898052b6e18cdf1810a5084b1c8bcf7a243d2648ae665813e7bc291c1441

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=76651ec2-8517-49aa-830e-4d0d70f40d09>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 76651ec2-8517-49aa-830e-4d0d70f40d09, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br